

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E
REDES DE ATENÇÃO
LPN Nº 001/2018**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DO PROJETO DE INTERCÂMBIO JUVENTUDE SEM
FRONTEIRAS**

FORTALEZA, CE, BRASIL

ABRIL 2018

**EDITAL PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
DE INTERCÂMBIO JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS (LPN)**

	ÍNDICE	PAG.
SEÇÃO I	INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	03
SEÇÃO II	CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	19
SEÇÃO III	ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	35
ANEXO I	AVISO DE LICITAÇÃO	37
ANEXO II	DADOS DO EDITAL	38
ANEXO III	DADOS DO CONTRATO	42
ANEXO IV	ESCOPO DE SERVIÇOS	46
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO	48
ANEXO VI	MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO	62
ANEXO VII	TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS	65
ANEXO VIII	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	68
ANEXO IX	ORÇAMENTO BASE	72
ANEXO X	TERMO DE REFERÊNCIA	73

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

	CONTEÚDO	
1.	FONTE DE RECURSOS	04
2.	CONCORRENTES ELEGÍVEIS	04
3.	SERVIÇOS ELEGÍVEIS	04
4.	CUSTO DA PROPOSTA	05
5.	CONTEÚDO DO EDITAL	05
6.	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	06
7.	ADENDOS AO EDITAL	06
8.	IDIOMA DA PROPOSTA	06
9.	DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	07
10.	TERMO DE PROPOSTA	07
11.	PREÇOS DA PROPOSTA	07
12.	MOEDA DA PROPOSTA	08
13.	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	08
14.	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL	10
15.	GARANTIA DE PROPOSTA	10
16.	PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	10
17.	FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	11
18.	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	12
19.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
20.	PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	13
21.	MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	13
22.	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	13
23.	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	14
24.	ANÁLISE PRELIMINAR	14
25.	AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
26.	PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	15
27.	COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE	15
28.	CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	15
29.	DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES	16
30.	DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO	16
31.	NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	16
32.	RECURSOS	16
33.	ASSINATURA DO CONTRATO	16
34.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	17
35.	PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO	17
	A – GERAL	21

1. FONTE DE RECURSOS

1.1 O Mutuário qualificado nos Dados do Edital (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos do contrato de empréstimo **3678-OCBR** firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do BID.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum Concorrente deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os Concorrentes serão desqualificados. Pode-se considerar que Concorrentes têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(A) Estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo Contratante para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(B) Apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Anexo VIII. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte,

seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

3.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(A) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(B) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O Concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Contratante não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções e Anexos:

Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II - Condições Gerais do Contrato (CGC);

Seção III - Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo BID;

Anexo I - Aviso de Licitação;

Anexo II - Dados do Edital;

Anexo III - Dados do Contrato;

- Anexo IV - Escopo dos Serviços;**
- Anexo V - Termo de Contrato;**
- Anexo VI - Modelos de Garantias;**
- Anexo VII - Termo de Proposta e Planilha de Preços;**
- Anexo VIII - Especificações Técnicas; e**
- Anexo IX – Orçamento Base**

5.2. O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do Concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos Dados do Edital. O Concorrente responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital. Cópias da resposta do Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos Concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O Concorrente poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos (itens a, b e c, abaixo).

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital;**
- (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do Concorrente, conforme a Cláusula 13 das IAC.**
- (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e**
- (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC (Não se aplica)**

10. TERMO DE PROPOSTA

O Concorrente deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O Concorrente nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preço apropriada, conforme modelo do Anexo VII, os preços unitários e totais dos Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 O Preço Total para a execução no Local de Execução, incluindo todos os impostos e taxas.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo Contratante e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 Reajustamento

(a) Alternativa A: Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

(b) Alternativa B: Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na

Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do Concorrente deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o Comprador, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição:

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico Financeira:

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

- (a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o Concorrente é originário de país elegível do BID;
- (b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do Concorrente, de sua regularidade jurídica;
- (c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o Concorrente tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- (d) Declaração de que o Concorrente está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.
- (e) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- (f) Decreto de autorização e regulamentação de operação de empresa estrangeira emitido por autoridade competente.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

- (a) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados; e
- (b) Capacidade jurídica do representante que, em nome do Concorrente, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o Concorrente deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que Serviços são originários de país elegível do BID.

14.3 A comprovação documental de que os Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

- (a) **comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas no Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.**

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o Concorrente deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O Concorrente, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o Contratante que os Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA (NÃO SE APLICA A ESTA CONTRATAÇÃO)

15.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta no valor fixado nos Dados do Edital.

15.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o Contratante protegido contra os atos ou omissões do Concorrente arrolados na Subcláusula 15.7 das IAC que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

15.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais, admitindo-se também que esteja em outra moeda, desde que livremente conversível e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas ou da forma estipulada nos Dados do Edital:

- (a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;

(b) Fiança Bancária e/ou Fiança emitida por uma instituição financeira ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante; ou

(c) Cheque Administrativo;

15.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 24 das IAC, e conseqüentemente, rejeitada pelo Contratante.

15.5 Os Concorrentes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Subcláusula 15.1 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta do Concorrente vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 33 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 34 das IAC.

15.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

(a) caso o Concorrente retire sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta; e

(b) se o Concorrente vencedor, deixar de:

(i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 33 das IAC; ou

(ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC.

(c) caso o Concorrente não aceite a correção do Preço da Proposta, conforme a subcláusula 24.2 das IAC.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta (não se aplica). É vedado ao Concorrente que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia (não se aplica).

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o Concorrente concordar, o preço inicial do Contrato

será atualizado pelo índice especificado nos Dados do Edital. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao Concorrente vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O Concorrente deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo Concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O Concorrente deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital;

e

(b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA 28 de MAIO de 2018, as 09h45min", a ser preenchido em conformidade com o Anexo II – Dados do Edital.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o Contratante não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo Contratante no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos Dados do Edital.

19.2 O Contratante poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao Contratante após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O Concorrente poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo Contratante, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo Contratante dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os Concorrentes e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Da sessão pública será lavrada ata, pelo Contratante contendo, no mínimo, os nomes dos Concorrentes, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta (não se aplica para garantia). Outros detalhes que o Contratante considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada

na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O Contratante verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas (não se aplica para garantia), se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,**
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.**

24.3 Caso o Concorrente não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o Contratante determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo Contratante e não poderá ser alterada posteriormente pelo Concorrente com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O Contratante avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos Dados do Edital.

26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

26.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o Concorrente selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Concorrente que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Concorrente. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Concorrente, caso em que o Contratante passará ao exame do Concorrente que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC nenhum Concorrente poderá comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.

27.2 Toda tentativa do Concorrente no sentido de influenciar o Contratante nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o Contratante adjudicará o resultado da licitação ao Concorrente habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25 das IAC.

29. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O Contratante se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Serviços descritos no Escopo dos Serviços, até o limite especificado nos Dados do Edital, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo Concorrente vencedor.

29.1 O limite máximo para acrescentar/reduzir a quantidade de Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Contrato de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

30.1 O Contratante se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos Concorrentes.

31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

31.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o Concorrente vencedor, por fac-símile, carta ou correio eletrônico que a sua proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o Contratante comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

32. RECURSOS

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação. **O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias.**

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado na Folha de Dados.

G – CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 O Contratante enviará para assinatura do Concorrente que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO (NÃO SE APLICA A ESTA CONTRATAÇÃO)

34.1 No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação de Adjudicação, o Concorrente vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo Contratante.

34.2 A inobservância, pelo Concorrente, do disposto nas Subcláusulas 33.2 ou 34.1 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao Concorrente cuja oferta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

35. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

35.1. O BID exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como Concorrentes, fornecedores e Empresas Consultoras em Contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:

(a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- i “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ii “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- iii prática “colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- iv “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- v “prática obstrutiva” significa: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e

e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.

f) o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

35.2 Considerando o disposto na Sub cláusula 35.1 (a) e alíneas (i) a (v) destas IAC, o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas na Sub cláusula 59.3 das Condições Gerais do Contrato

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)**CONTEÚDO**

1.	DEFINIÇÕES	21
2.	IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	21
3.	NOTIFICAÇÕES	21
4.	REPRESENTANTES AUTORIZADOS	22
5.	LOCAL DE EXECUÇÃO	22
6.	PAÍS DE ORIGEM	22
7.	NORMAS	22
8.	IMPOSTOS E TAXAS	23
9.	ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO	23
10.	INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	23
11.	PROGRAMA DE TRABALHO	23
12.	ORDENS DE MODIFICAÇÃO	23
13.	ADITAMENTOS CONTRATUAIS	24
14.	PADRÃO DE DESEMPENHO	24
15.	USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	24
16.	DIREITOS DE PATENTE	25
17.	SUB-ROGAÇÃO	25
18.	SUBCONTRATOS	25
19.	PESSOAL DO CONTRATADO	25
20.	RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS	26
21.	DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	26
22.	ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE	26
23.	SEGUROS	26
24.	SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES	27
25.	INSPEÇÕES E TESTES	27
26.	IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS	27
27.	CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO	27
28.	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	28
29.	PAGAMENTO	28
30.	REAJUSTAMENTO	29
31.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	30



32.	GARANTIA DOS SERVIÇOS	30
33.	ATRASSO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO	31
34.	MULTA	31
35.	RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	32
36.	RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	32
37.	RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	33
38.	RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO	33
39.	FORÇA MAIOR	33
40.	CONFLITO DE INTERESSES	34
41.	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	34

A - GERAL

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco”** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) **“Contratado”** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para a execução dos Serviços;
- (c) **“Contrato”** - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes à execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- (d) **“Contratante”** - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
- (e) A Data Prevista para a Conclusão dos Serviços é a data em que se espera que o Contratado deva concluir os Serviços. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Contratante, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (f) **“Local de Execução”** - é o local indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser executados os Serviços;
- (g) **“Período de Correção de Defeitos”** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo Contratado;
- (h) **“Preço do Contrato”** - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (i) **“Serviços”** - são os serviços de capacitação a serem executados pelo Contratado, definidos nos Dados do Contrato, Anexo III e nas Especificações Técnicas, Anexo VII.
- (j) **“Termo de Recebimento dos Serviços”** – é certificado emitido pelo Contratante atestando a execução dos Serviços pelo Contratado em caráter Parcial ou Definitivo.

2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do Contratante e do Contratado estão indicados nos Dados do Contrato.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos Dados do Contrato.

6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos Serviços é distinta da nacionalidade do Contratado.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadã de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

7. NORMAS

7.1 Os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas - Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo Contratado na prestação dos Serviços, então os montantes pagáveis ao Contratado nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos Dados do Contrato.

10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O Contratado começará a prestar os Serviços a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço.

10.2 Os Serviços deverão estar concluídos no prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início dos Serviços, o Contratado deverá submeter ao Contratante para aprovação uma proposta de Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 Os Serviços serão executados conforme esse Programa de Trabalho, devidamente aprovado pela Contratante.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao Contratado e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;**
- (b) local de execução; ou**
- (c) serviços a serem executados pelo Contratado.**

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3 Qualquer reclamação do Contratado referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos Dados do Contrato, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O Contratado prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O Contratado atuará sempre como assessor leal do Contratante em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Contratante em todas suas negociações com terceiros.

15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O Contratado não poderá, sem prévio e expresso consentimento do Contratante, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo Contratante ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O Contratado não poderá, sem prévio e expresso consentimento do Contratante, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do Contratante e deverão ser-lhe restituídos pelo Contratado, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O Contratado deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O Contratado não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do Contratante.

18. SUBCONTRATOS

18.1 O Contratado deverá notificar, por escrito, o Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o Contratado de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O Contratado contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o Contratante acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do Contratado, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o Contratado o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o Contratante:

(a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou

(b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o Contratado, a pedido por escrito do Contratante expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o Contratante.

19.4 O Contratado cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O Contratado apresentará ao Contratante os relatórios e os produtos que se especificam nos Dados do Contrato, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em CD-ROM, além das cópias impressas indicadas nos Dados do Contrato.

21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo Contratado para o Contratante nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do Contratante, e o Contratado entregará ao Contratante estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O Contratado poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do Contratante.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o Contratado e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o Contratado deverá obter do Contratante previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o Contratante, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos Dados do Contrato.

22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O Contratado deverá obter por escrito aprovação prévia do Contratante antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;**
- (b) alterar o Programa de Trabalho; e**
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos Dados do Contrato.**

23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, com exceção do constante no Anexo VIII deste Edital, mas toda a responsabilidade fica por conta do Contratado até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O Contratante colocará à disposição do Contratado:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos Dados do Contrato.**
- (b) informações disponíveis, indicados nos Dados do Contrato**

E - CONTROLE DE QUALIDADE

25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O Contratante, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo Contratante. O Contratante deverá informar o Contratado, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Anexo VIII.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o Contratante poderá rejeitá-lo e ao Contratado caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o Contratante.

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo Contratante estão indicados nas Especificações Técnicas. O Contratante deverá checar a performance do Contratado e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do Contratado. O Contratante poderá instruir o Contratado na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o Contratante considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos Dados do Contrato.

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O Contratante comunicará ao Contratado sobre quaisquer defeitos antes do encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o Contratado deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o Contratado não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo Contratante, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos Dados do Contrato.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O Contratado solicitará e obterá do Contratante a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do Contratado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do Contratado estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do Contratado ao Contratante para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O Contratado deverá, para os fins de pagamento, entregar ao Contratante os seguintes documentos:

(a)Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;

(b)Relatório de execução dos serviços, correspondente ao respectivo pagamento solicitado.

(c)Certificado de Garantia do Contratado (não se aplica); e

(d)Certificado de Origem, quando aplicável. (não se aplica)

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

29.6 Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento; I_p = Índice do dia do pagamento; e I_v = Índice do dia do vencimento.

30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo Contratado para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo Contratante.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 12 meses a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado

I₀ = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta

I = índice inicial de mão-de-obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato, o valor do contrato será ajustável a qualquer tempo, com a devida justificativa e acordo entre Contratante e Contratada, conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao Contratado, sem

prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao Contratante, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

G - GARANTIAS

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO (NÃO SE APLICA A ESTA CONTRATAÇÃO)

31.1 Quando da assinatura do contrato o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no valor estipulado nos Dados do Contrato.

31.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.

31.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o Preço do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:

(a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;

(b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante; ou (c) Cheque Administrativo.

31.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O Contratado garante que:

a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;

b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Contratado que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos Dados do Contrato após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado todas as despesas.

32.5 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos Dados do Contrato.

33.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

(a) multas;

(b) execução da Garantia de Execução; (não se aplica) e

(c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos Dados do Contrato até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução (**esta garantia não se aplica a esta contratação**) e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o Contratado não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo Contratante, uma multa por falha na execução será paga pelo Contratado. O montante a ser pago será estabelecido como um percentual do custo de correção do defeito, especificado nos Dados do Contrato.

35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o Contratado deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou**
- (b) caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.**

35.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- (a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**
- (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**
- (c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;**
- (d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.**
- (e) “prática obstrutiva” significa:**
 - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

35.3 Caso o Contratante rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o Contratado arcará com os custos decorrentes.

36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao Contratado, sem a obrigação de pagar indenização, caso este

vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O Contratante poderá, por meio de notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do Contratante.

37.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O Contratado poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o Contratado não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,**
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.**

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

I - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do Contratado nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o Contratado não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o Contratado fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O Contratado concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo Contratado ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O Contratado não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

(a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;

(b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Observação: A expressão “Banco” utilizada nestes documentos inclui o BID, o Fumin e qualquer outro fundo por ele administrado.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das três seguintes opções para o item 1). O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ou ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem os critérios de Elegibilidade a um grupo de países membros. **Quando a última opção for selecionada, deve-se mencionar os critérios de Elegibilidade.**

1) Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano está financiando:

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países Não-Mutuários

(ii) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Critérios de Nacionalidade e Origem dos Bens e Serviços

Essas disposições políticas tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade.

a) Uma pessoa física é considerada nacional de um país membro do Banco se cumprir um dos seguintes requisitos:

- (i) for cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e tem o direito legal de trabalhar no país de domicílio.

Uma empresa é considerada nacional de um país membro se cumprir os seguintes requisitos:

- a. estiver legalmente constituída de acordo com as leis de um país membro do Banco;
- b. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa for de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os subempreiteiros devem cumprir esses critérios de nacionalidade.

B) Origem dos Bens

Os Bens têm sua origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem foi produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, resulta outro artigo comercialmente reconhecido que difere substancialmente em suas características, funções ou utilidades básicas de suas partes ou componentes.

Para um bem que consiste de vários componentes individuais que precisam ser interconectados (seja pelo fornecedor, comprador ou terceiro) para que o bem se torne operacional e independente da complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for realizada em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando um bem é um conjunto de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma unidade, o bem é considerado originário do país onde o conjunto foi empacotado e enviado ao comprador.

Para fins de origem, os bens com o rótulo “feito na União Europeia” serão elegíveis sem a necessidade de se identificar o país específico correspondente da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa que produz, monta, distribui ou vende os bens não determina a origem dos bens.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o da pessoa física ou da empresa fornecedora dos serviços, conforme determinado pelos critérios de nacionalidade estabelecidos acima. Esses critérios se aplicam aos serviços auxiliares do fornecimento dos bens (como transporte, seguro, edificação, montagem, etc.) para serviços de construção e serviços de consultoria.

ANEXO I – AVISO DE LICITAÇÃO

Data: de de 2018.

Acordo de Empréstimo Nº 3678-OC/BR

Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza

Edital Nº LPN 001/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INTERCÂMBIO JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2018

O Município de Fortaleza aguarda a assinatura de contrato de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em dólares americanos, relativo ao custo do **Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza** e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para a *Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Intercâmbio Juventude Sem Fronteiras 2018*, cujo objetivo é a oferta de até 100 (cem) bolsas de intercâmbio de curso de idiomas em países de língua inglesa e/ou espanhola para jovens egressos do Programa Academia ENEM 2017, da Coordenadoria de Juventude da Prefeitura de Fortaleza. A vigência prevista para a contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

1. A *Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ*, doravante denominada "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital.
2. A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida na Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES, situada na Rua do Rosário, 77, Sobreloja – Centro, Fortaleza/Ceará. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.
3. As propostas deverão ser entregues na Rua do Rosário, 77- Terraço/Sobre loja – Centro, Fortaleza/CE – Brasil – CEP 60.055 - 090 – ATT. A Presidenta da Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES, a Sra. Cristiane da Silva, **até às 09h30min do dia 28/05/2018**, e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
4. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução a ser indicado na proposta da empresa vencedora e aceita conforme descrito no Anexo IV – Escopo dos Serviços e no Anexo III – Dados do Contrato.

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes:

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância. (b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados. (c) Para a participação em mais de um lote aplicam-se o somatório das exigências para os respectivos lotes.
1.1.	FONTE DE RECURSOS Mutuário ou Beneficiário: <i>Município de Fortaleza</i> O Contratante é: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ. Projeto: Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza

6.1	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. Endereço: Rua do Rosário, 77- Terraço/Sobre loja – Centro, Fortaleza/CE – Brasil – CEP 60.055-090 ATT. A Presidente da Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES Sra. Cristiane da Silva A Administração Pública terá até 10(dez) dias após o pedido de esclarecimento da empresa para apresentar a resposta publicizada em Diário Oficiais do Município e da União.
11.4	REAJUSTAMENTO Na presente licitação é aplicável à alternativa: Alternativa: Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta. O valor do contrato será ajustável a qualquer tempo, com a devida justificativa e acordo entre Contratante e Contratada, conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.
15.1	GARANTIA DE PROPOSTA O valor da Garantia de Proposta é: NÃO SE APLICA A ESTA CONTRATAÇÃO.
16.1	PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS O período de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
16.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO O índice de correção será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

18.2	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS Identificação do Envelope Externo: ATT: Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES, O endereço para a apresentação das propostas é: Rua do Rosário, 77, sobreloja – Centro, Fortaleza/Ceará – 60.055-090 Projeto: Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza Proposta para: Seleção de Empresa Especializada para execução do Projeto de Intercâmbio Juventude Sem Fronteiras 2018 – Edital - LPN Nº 001/2018 NÃO ABRIR ANTES DE 28 DE MAIO DE 2018 às 09h45min.
19.1	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS O prazo para a apresentação de propostas é até às 09h30min do dia 28/05/2018.
22.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE A sessão pública de abertura será realizada na Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES : Rua do Rosário, 77, sobreloja – Centro, Fortaleza/Ceará – 60055-090 Data: 28/05/2018. Horário: 09h45min.
25.3	AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS A proposta da Licitante deverá conter a identificação e o escopo dos serviços, bem como os preços unitários e totais de cada item, conforme os modelos apresentados nos anexos IV e VII deste Edital. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por lote, respeitado o disposto no Anexo VIII deste Edital. Não serão aceitos preços totais superiores ao estimado no Anexo VIII deste Edital.
29.1	DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Serviços deste Edital é de: acerto prévio entre Contratada e Contratante, desde que o objeto da contratação seja preservado.





32.3	RECURSOS Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação. O prazo para recurso é de 05 dias em cada etapa. Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da: Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES Rua do Rosário, 77 sobreloja – Centro, Fortaleza/Ceará – 60055-090
33.2	ASSINATURA DO CONTRATO O prazo para enviar o Contrato assinado para o Contratante é de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

ANEXO III – DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: 12 (doze) meses.
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: conforme disposto no Anexo VIII deste Edital.
1.1 (g) e 26.1	Período de Correção de Defeitos é de 60 (sessenta) dias contados a partir do Termo de Recebimento Parcial dos Serviços.
1.1 (i)	Os Serviços a serem executados devem estar em conformidade com o disposto no anexo VIII deste Edital, e no Anexo X (Termo de Referência), além das demais disposições neste sentido.
3.1	NOTIFICAÇÕES O endereço para Notificação é: Av. Da Universidade, 1895 – Benfica CEP 60.020-180 Fortaleza/Ceará Contratante: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude - CEPPJ Contratado: [indicar]
4.1	REPRESENTANTES AUTORIZADOS Os representantes autorizados são: Do Contratante: Julio Brizzi Neto – Secretário da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude Do Contratado: [indicar]
9.2	ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO O prazo contratual é: 12 meses.

12.3	ORDENS DE MODIFICAÇÃO Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 15 (quinze) dias anteriores a nova ordem de empenho.
20.1	RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS Deverão ser apresentados os seguintes relatórios e produtos: de acordo com o Anexo X deste Edital.
20.2	O número de cópias impressas é: <i>03 (três)</i>.
21.4	DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE Restrição acerca do futuro uso destes: somente em posse de documento de autorização do Contratante e com a garantia de não comprometimento da originalidade do seu conteúdo.
24.1 (a)	SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES Serviços e instalações a serem colocados à disposição do Contratado: De acordo com as disposições constantes no anexo X deste Edital.
24.1 (b)	Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do Contratado: relação de até 100 (cem) jovens egressos do Programa Academia ENEM 2017 e que serão beneficiados com as bolsas de intercâmbio ofertadas.
25.1	INSPEÇÕES E TESTES De acordo com as disposições constantes no anexo X deste Edital.
27.3	MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO De acordo com as disposições constantes no anexo X deste Edital.

29.1	PAGAMENTO (a) Pagamento Inicial: até 50% (cinquenta por cento) do Preço do Contrato será efetuado contra execução dos Serviços, de acordo com o cronograma determinado no Contrato e contra apresentação das notas fiscais e/ou faturas e/ou outros documentos. Caso a entrega seja parcelada, o pagamento respectivo será pro rata; (b) Pagamento Final: até 50% (cinquenta por cento) ou acima desse percentual (caso haja valor executado não repassado no pagamento inicial) do Preço do Contrato contra aceitação final dos Serviços executados, com a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços, bem como, o documento de cobrança.
29.5 e 29.6	Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e/ou faturas e/ou outros documentos, devidamente aprovados e atestados pelo Contratante.
30.3	REAJUSTAMENTO Alternativa: Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta. O valor do contrato será ajustável a qualquer tempo, com a devida justificativa e acordo entre Contratante e Contratada, conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.
31.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO O valor da Garantia de Execução é de: <u>não se aplica a esta contratação.</u>
32.2	GARANTIA DOS SERVIÇOS A Garantia permanecerá válida por, no mínimo, o período de vigência do contrato (12 meses).
34.1	MULTA Multa: conforme disposições do parágrafo 34.2 e também das constantes no Anexo X deste Edital.
34.2	O montante a ser pago será estabelecido como um percentual do custo de correção do defeito, conforme disposições constantes no Anexo X deste Edital.



40.2	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS (a) mediação: Gabinete do Prefeito de Fortaleza. (b) foro: Município de Fortaleza.
------	---

ANEXO IV – ESCOPO DOS SERVIÇOS

A - LISTA DOS SERVIÇOS

ITEM Nº	LOTE:	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias corridos)
	BREVE DESCRIÇÃO			
	[indicar os serviços a serem executados, conforme o Anexo VIII]			

Notas:

1.1 Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas.

1.2 A execução dos serviços deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.



ITEM Nº	LOTE:
	LOCAL DE EXECUÇÃO
	[indicar os locais de execução dos serviços, conforme o Anexo VIII]

Nota:

1.1 A execução dos Serviços deverá ser feita no local ou locais indicados no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato - Anexo III.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato ____/2018 – UGP/PROREDES

Processo: P827580/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS DE JUVENTUDE, E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, com sede na Av. da Universidade 1895, Benfica, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Júlio Brizzi Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 96002246583 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 927065923-20, nos termos das atribuições delegadas para contratação e ordenação de despesa do Fundo Municipal de Juventude, inscrito no CNPJ sob o nº 14.425.741/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____ – _____, CEP _____, Bairro _____, _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, do CPF nº _____ e dotado de poderes para contratar, conforme procuração anexa ao processo em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem contratar nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato tem como fundamento os preceitos do Direito, a lei federal nº 8.666/93 com suas alterações, ao edital da LPN Nº 001/2018 e ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio para a execução do Projeto Juventude sem Fronteiras, com a oferta de 100 (cem) bolsas de estudos no exterior para Curso Intensivo de Línguas (Inglês e Espanhol) para jovens egressos do Academia ENEM 2017, acordo com as especificações constantes neste contrato, no edital da LPN Nº 001/2018 e no Termo de Referência.

2.2 Os jovens egressos do Academia ENEM a serem beneficiados pelas bolsas de intercâmbio serão selecionados por meio de Edital específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A especificação dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, conforme os quantitativos definidos na Cláusula Segunda, item 2.1, estão a seguir:

- a) Serão beneficiados, exclusivamente, os jovens egressos do Academia ENEM 2017, e que cumpram os critérios exigidos em Edital específico de seleção, sob a responsabilidade da Contratante.
- b) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os procedimentos relacionados à execução do projeto de intercâmbio, conforme modalidades de cursos descritas abaixo:
 - Curso Intensivo de Inglês: programa de 8 semanas completas de estudos da língua inglesa para 50 jovens entre 18 e 29 anos;
 - Curso Intensivo de Espanhol: programa de 8 semanas completas de estudos da língua espanhola para 50 jovens entre 18 e 29 anos.
- c) Os cursos deverão contar com, no mínimo, material didático completo, teste de nivelamento, monitoramento de progresso, avaliação final e certificado ao final do curso.
- d) A Contratada deverá se responsabilizar também pelos seguintes itens, necessários para a execução plena do projeto de intercâmbio de forma complementar à oferta de cursos de idioma:
 1. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 100 (cem) jovens, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de jovens por grupo e os períodos de execução previstos, incluindo:
 - Acomodação, com todas as refeições inclusas, de domingo a domingo;

- Transfers de chegada e retorno;
 - Seguros médico e viagem;
 - Emissão de passaportes, caso necessário;
 - Emissão de visto para o país destino, caso necessário;
 - Pacote city tour pelos principais pontos turísticos do local;
 - Pacote com atividades extracurriculares (por exemplo: esportes, cultura, excursões).
2. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 08 (oito) supervisores da Contratante, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de supervisores por grupo e os períodos de supervisão previstos, incluindo:
- Acomodação, com todas as refeições inclusas, de domingo a domingo;
 - Transfers de chegada e retorno;
 - Seguros médico e viagem.
3. O intercâmbio deverá ser realizado em escolas especializadas e certificadas em ensino de idiomas para estrangeiros, a fim de que a Contratante possa garantir que o objeto do presente edital será efetivamente atendido. Para tanto, a Concorrente deverá apresentar sua proposta, seguindo as exigências e especificações deste Termo de Referência, acrescentando-se os seguintes itens:
- a) Nome da(s) escola(s);
 - b) Descrição dos serviços a serem prestados pela(s) escola(s) de idiomas;
 - c) Descrição minuciosa da proposta didático-pedagógica do curso (por exemplo: níveis, metodologia, carga-horária);
 - d) **As respectivas localizações.**
4. As escolas deverão ser certificadas, quanto à qualidade acadêmica e educacional em ensino de idiomas para estrangeiros, pelas seguintes Instituições listadas abaixo:
- Language Canada: <http://languagescanada.ca/supporting-members/#customtab-0-quality-assurance>, no **Canadá**;
 - Instituto Cervantes: http://acreditacion.cervantes.es/centros_mundo.htm, na **Espanha**;
 - British Council: <https://www.britishcouncil.org/education/accreditation>, na **Inglaterra**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (por extenso).

4.2 Os preços cobrados pelo **CONTRATADO** para os Serviços executados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, não poderão ser diferentes do indicado no item 4.1 deste Cláusula Quarta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme subitens 4.2.1 e 4.2.2 abaixo.

4.2.1 Os preços do contrato deverão ter validade a partir do início da vigência deste contrato, conforme Cláusula Sétima, e não serão passíveis de reajustamento durante 12 (doze) meses a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis, em caso de aditamento, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante os 12 (doze) meses seguintes:

$$R = \frac{V[I - I_0]}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado

I₀ = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta

I = índice inicial de mão-de-obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

4.2.2 Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato, o valor do contrato será ajustável a qualquer tempo, com a devida justificativa e acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.

4.2.3 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputáveis ao **CONTRATADO**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo e proporcionalmente a cada turma enviada ao exterior, sendo:

Embarque em ____/____/____ e retorno em ____/____/____:

(a) 1º Pagamento: 50% (cinquenta por cento) do Preço do Contrato será efetuado contra execução dos Serviços, de acordo com o cronograma determinado no Contrato e contra apresentação das notas fiscais ou outros documentos;

(b) 2º Pagamento: 50% (cinquenta por cento) do Preço do Contrato contra aceitação final dos Serviços executados para a turma em questão, com a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços, bem como o documento de cobrança.

5.1.1 Prazos para pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente aprovada e atestada pelo **CONTRATANTE**.

5.1.2 A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do relatório com custos efetivamente realizados.

5.2 A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida e deverá constar nela o endereço de entrega.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** em caso de descumprimento do objeto contratual.

5.4 Cada serviço deverá ser faturado separadamente, especificando o objeto, a quantidade, valor unitário e valor total da nota fiscal.

5.5. Os pagamentos relativos à execução das atividades serão efetuados, após a regular liquidação das despesas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em 02 (duas) vias, devendo ser indicados os dados completos da conta corrente na qual deverão ser efetuados os depósitos.

5.6 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1 Certidões negativas e documentos fiscais que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

5.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela fonte de recursos abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 14.422.0206.1506.0002, **Elemento de despesa:** 33.90.39, **Fonte** 3102 (Operações de Crédito Externas) - JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS, oriundo do orçamento do Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados por igual período nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 O representante legal da **CONTRATADA** deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 O **CONTRATADO** solicitará e obterá do **CONTRATANTE** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos mesmos.

8.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **CONTRATADO** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1.1. Executar os serviços na forma e termos especificados neste contrato.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, observado o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

9.1.3. Monitorar os serviços, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

9.1.4. Apresentar ao ordenador de despesas da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação à contratação.

9.1.5. Propiciar atendimento aos jovens selecionados para o Projeto Juventude Sem Fronteiras, seus pais e/ou responsáveis e equipe da **CONTRATANTE**, disponibilizando o acesso gratuito e ininterrupto a canais de atendimento ágeis e efetivos destinados a

prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, reclamações, nas seguintes formas:

- a) Grupo exclusivo no site Facebook na internet, com acesso destacado aos canais de atendimento;
- b) Telefone(s), com número(s) local exclusivo em Fortaleza ou gratuito, amplamente divulgado no grupo no Facebook, em todos os materiais entregues aos alunos e mantido atualizado pela empresa, disponível, no mínimo, durante o horário comercial;
- c) Estrutura adequada para atendimento presencial nas reuniões de orientação, pré-embarque, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela mesma e/ou a **CONTRATANTE**, durante o horário integral da programação dos eventos. A pessoa que prestar o atendimento deverá ser capacitada com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizar o adequado atendimento, em linguagem clara e obedecerá aos princípios da boa-fé, transparência, eficiência, moralidade, celeridade e legalidade.

9.1.6. Criar e manter atualizado um cadastro completo dos alunos do intercâmbio (nome, telefone, e-mail, RG, CPF, Passaporte, filiação, endereços de contato em Fortaleza e no exterior, nome do pai/mãe, anfitriã, documentos recebidos e qualquer outra informação necessária) para identificação, disponibilizando acesso à **CONTRATANTE**.

9.1.7. Apresentar comprovação de contratação e/ou pagamentos das despesas relacionadas à execução do objeto contratual, conforme cronograma de envio das turmas previsto na alínea (e), item 3.1, da Cláusula Terceira, e de execução financeira previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta.

9.1.8. A empresa (através do coordenador do programa local no país do intercâmbio) deverá proporcionar visitas às escolas de idiomas e famílias hospedeiras para os supervisores, designados pela **CONTRATANTE**, que acompanharão os estudantes selecionados pelo projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS ao país de destino.

9.1.9. Disponibilizar um coordenador local do intercâmbio aos estudantes selecionados pelo projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS no país estrangeiro, informando seus endereços, e-mails e telefones para contato por parte da **CONTRATANTE**.

9.1.10. Encaminhar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cronograma com todas as datas previstas de embarque e chegada, por turma.

9.1.11. Coletar depoimentos individuais dos participantes em meios eletrônicos acerca da experiência vivenciada com o intercâmbio cultural, disponibilizando os vídeos para eventual uso da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela cessão do direito de imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos participantes.

9.1.12. Disponibilizar, a cada grupo de 25 alunos, colaboradores enquanto responsáveis pela condução dos jovens desde o embarque, chegada e estadia no país destino e retorno ao Brasil.

9.1.13. Repassar a **CONTRATANTE**, visando sua prévia autorização, quaisquer informações a serem veiculadas em mídias impressas ou digitais antes da publicação das mesmas.

9.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer custos ou despesas resultantes da execução do presente contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO

9.2.1. Obter toda documentação necessária para o embarque e desembarque dos alunos, incluindo passaportes e vistos com a antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de embarque ao país estrangeiro bem como ao retorno ao Brasil, na cidade de Fortaleza, e orientar aos jovens quanto aos trâmites necessários.

9.2.2. Realizar a matrícula dos jovens nas escolas de idiomas nos países de destino, responsabilizando-se ainda por todo o material didático e demais itens inclusos, conforme alínea (d) da Cláusula Terceira.

9.2.3. Agendar a emissão dos passaportes e vistos em grupos e orientar os jovens quanto aos trâmites e documentos necessários, comunicando as datas de agendamento, assim como o recebimento dos passaportes.

9.2.4. Contratar seguro em nome de cada jovem durante todo o período do intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior (disponibilizando cópia da apólice para a **CONTRATANTE**), que inclua os seguintes benefícios e valores:

BENEFÍCIOS	(US\$)
Assistência Médico Hospitalar	até 250.000
Repatriação Funerária	até 50.000
Repatriação Sanitária	até 50.000
Assistência para esportes de risco (opcional)	250.000

Acidentes Pessoais	até 100.000
Invalidez Permanente	até 100.000
Passagem Ida/Volta 1(Hum) familiar	até 10.000
Gastos com hotel para acompanhante	até 150/dia
Assistência para perda de bagagem	até 6.000
Medicamentos	COBERTO
Atraso de bagagem	até 300
Emergência odontológica	até 1.000
Acidente odontológico	até 1.000
Perda de embarque	até 300
Assistência Legal	até 1.500
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	COBERTO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

10.1.1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

10.1.2. Acompanhar a execução do contrato, observando as disposições do mesmo.

10.1.3. Publicar Edital estabelecendo as normas e procedimentos do Processo Seletivo dos jovens egressos do Academia ENEM para o projeto de intercâmbio JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS.

10.1.4. Acompanhar o processo seletivo juntamente com a empresa **CONTRATADA** e fazer a divulgação de seu resultado.

10.1.5. Acompanhar a execução dos procedimentos operacionais relativos à execução do projeto de intercâmbio pela **CONTRATADA**.

10.1.6. Fazer o repasse dos recursos financeiros à **CONTRATADA** conforme cronograma de desembolso físico-financeiro presente na Cláusula Quinta.

10.1.7. Fazer monitoramento do desenvolvimento dos jovens e mediar os contatos da família no Brasil junto à **CONTRATADA**.

10.1.8. Acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas neste contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos resultados e publicidade de cada etapa do processo seletivo de jovens candidatos ao intercâmbio.

10.1.10. Prestar apoio aos jovens participantes do intercâmbio no momento do embarque.

10.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento e transferência da ajuda de custo única (“bolsa intercâmbio”) em conta corrente própria do jovem, equivalente ao valor indicado em termo específico.

10.1.12. De forma complementar ao item 10.1.11, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os cartões de débito internacionais aos jovens intercambistas até o momento do embarque dos mesmos ao país de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **servidor público** especialmente designado por ato administrativo próprio para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

12.1. Advertência.

12.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a)** Na fase pré-contratual, cumulativa ou não, no montante de 10% (dez por cento) do valor do serviço, em caso de recusa injustificada da empresa vencedora na assinatura do contrato, aceite ou retirada do instrumento equivalente no prazo estipulado;
- b)** Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c)** Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- d)** Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do referido serviço contratado, por dia decorrido;
- e)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do referido serviço contratado;
- f)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do referido serviço contratado, para cada evento;

g) Pela não comunicação do roteiro de viagem até o destino final à **CONTRATANTE** e aos jovens, com 15 dias de antecedência do embarque: 1% (um por cento) do valor do contrato;

h) Pela não condução dos jovens até o destino final por um funcionário da empresa: 1% (um por cento) do valor do contrato;

i) Pelo não cumprimento da disponibilização da equipe de 04 pessoas da **CONTRATADA**, sendo 02 pessoas por turma, no aeroporto para dar orientações, verificar documentação, check in, e outras atividades necessárias até o momento da decolagem: 1% (um por cento) do valor do contrato;

j) Caso a **CONTRATANTE** não seja comunicada por e-mail sobre qualquer notícia/informação veiculada sem sua prévia autorização, seja publicação em qualquer rede social, mensagem SMS, aplicativos de mensagens instantâneas, na mídia, meio impresso ou via e-mail (circular aos participantes), será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.7. Fica o ente público **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao **CONTRATADO**, a reaver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

12.8. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

12.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

13.1.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

(a) caso o **CONTRATADO** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC do BID; ou

(b) caso o **CONTRATADO** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

13.1.2 Caso o **CONTRATANTE** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os serviços não executados e o **CONTRATADO** arcará com os custos decorrentes.

13.2 RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

13.2.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **CONTRATADO**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **CONTRATANTE**.

13.3 RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

13.3.1 O **CONTRATANTE** poderá, por meio de notificação por escrito ao **CONTRATADO**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **CONTRATANTE**.

13.3.2 O **CONTRATANTE** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **CONTRATADO** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

(a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) “prática obstrutiva” significa:

- i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
- ii. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

13.4. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

13.4.1 O CONTRATADO poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao **CONTRATANTE**, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Julio Brizzi
Coordenadoria Especial de Políticas
Públicas de Juventude
Secretário

Representante da CONTRATADA

Testemunhas: _____

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE:

ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO

NÃO SE APLICA A ESTA CONTRATAÇÃO

[NOTA AOS CONCORRENTES: Os modelos aqui apresentados são referenciais, podendo o Concorrente usar outros modelos padronizados, desde que aceitos previamente pelo Contratante].

CONTEÚDO

A - GARANTIA DE PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)	63
B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	64

a) A - GARANTIA DE PROPOSTA (Garantia Bancária) (Não Aplicável)

À [Qualificar Contratante]

Considerando que [nome do Concorrente] doravante denominado ("Concorrente.") submeteu sua proposta datada de [data] para o fornecimento [detalhar, os Serviços a serem executados], conforme Edital Nº [número], doravante denominada ("Proposta"), saibam todos pelo presente que [Nome do Banco] do [Nome do País] com sede em [indicar], doravante denominado ("Banco"), está obrigado junto a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ, doravante denominada ("Contratante") pela quantia de [indicar]. O Banco compromete-se pela presente a indenizar ao Contratante até o limite do valor acima, caso a empresa [Nome do Concorrente], doravante denominado Concorrente, descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições desta obrigação são:

1. Se o Concorrente retirar sua Proposta durante o período de validade da mesma; ou
2. Se o concorrente não aceitar a correção do Preço da Proposta, nos termos da IAC 24.3; ou
3. Se o Concorrente for notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma e:

(a) deixar de assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes;

(b) deixar de fornecer a Garantia de Execução de Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Esta garantia permanecerá em vigor até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência da Proposta mencionado no Edital. Poderão VV. S^{as} solicitar prorrogação por meio de Notificação ao Concorrente e toda reclamação a respeito dela deverá ser recebida pelo Banco até a data de validade da Garantia indicada.

Data _____

Assinatura do Banco _____

Testemunhas _____

Chancela _____

_____ [Assinatura/Nome/Endereço]

B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Não aplicável)

À [Qualificar Contratante]

CONSIDERANDO QUE *[nome do Contratado]*, doravante denominado "Contratado" compromete-se, conforme Contrato Nº *[indicar]*, datado de *[indicar]* de *[indicar]* de 201X, a executar os Serviços nele descritos.

E CONSIDERANDO QUE ficou estipulado por VV. S^{as}., no referido Contrato que o Contratado deverá dar uma Garantia Bancária concedida por um banco idôneo, no valor especificado no Contrato, como Garantia de Execução por parte do Contratado, das suas obrigações contratuais.

E CONSIDERANDO QUE concordamos em dar esta Garantia ao Contratado;

AFIRMAMOS que nos constituímos em Fiadores e responsáveis perante VV. S^{as}., pelo Contratado, até a soma de *[valor da Garantia em algarismos e por extenso]* comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do Contratante, por escrito, declarando a inadimplência do Contratado no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia até o limite de *[valor da Garantia]*, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Esta Garantia terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento dos Serviços, conforme a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato - Seção II.

Assinatura e Autenticação dos Avalistas

e

Data: _____

Endereço: _____

ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

CONTEÚDO

A - TERMO DE PROPOSTA	66
B - PLANILHA DE PREÇOS	67

A - TERMO DE PROPOSTA

Data: [indicar]

Acordo de Empréstimo Nº: **3678 – OC/BR**

Edital Nº: [número do edital]

À Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a execução da oferta de até 100 (cem) bolsas de intercâmbio em ensino de idiomas para jovens no Projeto de Intercâmbio Juventude Sem Fronteiras 2018, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de [preço da proposta em moedas, números e por extenso - o preço inclui todos os impostos exigidos por força da lei] de acordo com a Planilha de Preços anexa e parte integrante desta proposta.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa execução de todos os itens especificados no Escopo dos Serviços - Anexo IV e de conformidade com as Especificações Técnicas - Anexo VIII do Edital, respectivamente, dentro de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias após a data da apresentação prescrita na Cláusula 19 das Instruções aos Concorrentes. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito por meio da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.

Estamos cientes de que VV. S^{as} não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Aos [indicar] dias de [indicar] de 201__

Assinatura

B - PLANILHA DE PREÇOS

Concorrente: [indicar]							
Concorrência – LPN Nº: [indicar]				Lote Nº: [indicar]		Página: _____ de _____	
Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNIDADE (4)	QUANT. (5)	PREÇO (REAL) (6)	UNITÁRIO	PREÇO (REAL) (7) = (5) x (6)
1	[indicar os serviços] ²						
2							
(8)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Termo de Proposta)						

Assinatura do Concorrente: _____

Notas:

1. Relacionar os Serviços a serem executados na mesma sequência do Anexo IV - Escopo dos Serviços.
2. Breve descrição dos Serviços oferecidos.



ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(a) Serão definidos 2 (dois) países-destino dos jovens beneficiários das bolsas de intercâmbio, um país de língua inglesa e um país de língua espanhola, a partir das opções disponibilizadas abaixo pela Contratante:

- **Inglês: Canadá ou Inglaterra.**
- **Espanhol: Espanha.**

Estes **locais** acolherão os estudantes que serão selecionados por critérios apresentados em Edital específico, a ser lançado posteriormente pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ.

(b) As opções de países elencados na alínea “a” serão divididos, por **lotes**, para efeito de propostas de preço por parte dos Concorrentes para o objeto especificado, da seguinte forma:

- **Lote 1: Canada e/ou Inglaterra.**
- **Lote 2: Espanha.**

(c) Os cursos deverão ser oferecidos em cidades localizadas nos países supracitados, cidades estas que propiciem desenvolvimento educacional, cultural e turístico aos participantes.

(d) Observa-se ainda a possível alteração do país de destino, devido a motivos estratégicos ou qualquer situação que dificulte ou inviabilize a ida dos jovens ao país previamente estipulado, desde que a alteração não comprometa o objeto e o Preço do Contrato.

(e) Estima-se um quantitativo de 100 (cem) estudantes escolhidos por processo seletivo através de Edital específico, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, para o projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS, com o envio da turma para intercâmbio de 8 (oito) semanas previsto para o ano de 2018, em datas a serem acordadas posteriormente entre a Contratante e a Contratada, com a previsão preferencial para embarque no período entre os meses de Junho e Agosto de 2018, de acordo com o quadro abaixo, ressalvados os casos especificados no item (g):

IDIOMA	QUANTIDADE DE JOVENS	GRUPOS	DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
INGLÊS	50	2 de 25 cada	8 (OITO) SEMANAS	JUN-AGO/2018
ESPAÑHOL	50	2 de 25 cada	8 (OITO) SEMANAS	JUN-AGO/2018

(f) A formação dos grupos de viagem deve seguir o quantitativo de 25 (vinte e cinco) jovens por cidade destino.

(g) Ressalta-se ainda a possível modificação nos períodos previstos para a execução do programa, conforme a viabilidade de execução do projeto, devido a fatores de natureza fortuita, desde que as modificações necessárias resguardecam a realização do projeto e sua qualidade, e sejam devidamente acordadas entre Contratada e Contratante.

(h) Cada grupo de jovens deverá contar com um guia a serviço da Contratada para acompanhá-los nas viagens de ida e de retorno do intercâmbio, por conta da Contratada.

(i) Cada grupo de jovens deverá contar também com até 2 (dois) supervisores, num total de 8 (oito), sendo estes indicados pela Contratante, com passagens, transfers e despesas de hospedagem e alimentação fornecidas pela Contratada, conforme o cronograma abaixo:

IDIOMA	TOTAL DE GRUPOS / IDIOMA	QUANTIDADE DE JOVENS / GRUPO	QUANTIDADE DE SUPERVISORES / GRUPO	TOTAL DE SUPERVISORES / IDIOMA	PERÍODO DE SUPERVISÃO / SUPERVISOR
INGLÊS	2	25	2	4	10 DIAS
ESPAÑHOL	2	25	2	4	10 DIAS

(j) Para cada grupo, o supervisor deverá acompanhar os jovens desde o embarque até os primeiros 10 dias de intercâmbio, e também dos últimos 10 dias até a data de retorno a Fortaleza. O total de supervisores e as datas do período de supervisão poderão ser alterados conforme acerto prévio entre a Contratante e a Contratada.



(k) Serão beneficiados, exclusivamente, os jovens egressos do Academia ENEM 2017, e que cumpram os critérios exigidos em Edital específico de seleção, sob a responsabilidade da Contratante.

(l) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os procedimentos relacionados à execução do projeto de intercâmbio, conforme modalidades de cursos descritas abaixo:

- Curso Intensivo de Inglês: programa de 8 semanas completas de estudos da língua inglesa para 50 jovens entre 18 e 29 anos;
- Curso Intensivo de Espanhol: programa de 8 semanas completas de estudos da língua espanhola para 50 jovens entre 18 e 29 anos.

(m) Os cursos deverão contar com, no mínimo, material didático completo, teste de nivelamento, monitoramento de progresso, e certificado ao final do curso.

(n) A Contratada deverá se responsabilizar também pelos seguintes itens, necessários para a execução plena do projeto de intercâmbio de forma complementar à oferta de cursos de idioma:

1. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 100 (cem) jovens, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de jovens por grupo e os períodos de execução previstos, incluindo:
 - Acomodação, com todas as refeições inclusas, de domingo a domingo;
 - Transfers de chegada e retorno;
 - Seguros médico e viagem;
 - Emissão de passaportes, caso necessário;
 - Emissão de visto para o país destino, caso necessário;
 - Pacote city tour pelos principais pontos turísticos do local;
 - Pacote com atividades extracurriculares (por exemplo: esportes, cultura, excursões).
2. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 08 (oito) supervisores da Contratante, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de supervisores por grupo e os períodos de supervisão previstos, incluindo:
 - Acomodação, com todas as refeições inclusas, de domingo a domingo;
 - Transfers de chegada e retorno;
 - Seguros médico e viagem.

(o) O intercâmbio deverá ser realizado em escolas especializadas e certificadas em ensino de idiomas para estrangeiros, a fim de que a Contratante possa garantir que o objeto do presente edital será efetivamente atendido. Para tanto, a Concorrente deverá



apresentar sua proposta, seguindo as exigências e especificações do Termo de Referência e contidas neste Anexo VIII, acrescentando-se os seguintes itens:

- Nome da(s) escola(s);
- Descrição dos serviços a serem prestados pela(s) escola(s) de idiomas;
- Descrição minuciosa da proposta didático-pedagógica do curso (por exemplo: níveis, metodologia, carga-horária);
- As respectivas localizações.

(p) As escolas deverão ser certificadas, quanto à qualidade acadêmica e educacional em ensino de idiomas para estrangeiros, pelas seguintes Instituições listados abaixo:

- Language Canada: <http://languagescanada.ca/supportingmembers/#custom-tab-0-quality-assurance>, no **Canadá**;
- Instituto Cervantes: http://acreditacion.cervantes.es/centros_mundo.htm, na **Espanha**;
- British Council: <https://www.britishcouncil.org/education/accreditation>, na **Inglaterra**.



ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE

[É recomendada a inclusão do orçamento base, sem a colocação de qualquer tipo de teto, inclusive quanto aos preços unitários e aos percentuais.]

Indicar:

(a) a data base do orçamento;

OK Intercâmbio 29/11/2017

ONE Intercâmbio 01/12/2017

CI Intercâmbio 11/12/2017

(b) a fonte do orçamento.

OK Operadora de Intercâmbio

One Operadora de Intercâmbio

CI Operadora de Intercâmbio

Mapa de Preço Média da Língua Inglesa

Lote	Língua	OK	ONE	CI	Média
1	Inglesa	R\$1.312.605,55	R\$1.334.094,50	R\$1.099.362,66	R\$1.248.687,57

(Um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Mapa de Preço Média da Língua Espanhola

Lote	Língua	Ok	ONE	CI	Média
2	Espanhola	R\$1.163.445,62	R\$1.208.506,50	R\$1.203.384,58	R\$1.191.778,90

(Um milhão e cento e noventa e um mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para execução do Projeto de Intercâmbio Juventude sem Fronteiras 2018

1. Terminologia, Definições, Siglas e Conceitos Básicos

BID: Banco Interamericano de Desenvolvimento, organismo financeiro multilateral cujos recursos de empréstimo financiam parcialmente o Programa.

PROREDES: Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção oriundo do Contrato de Empréstimo 3678-OCBR formalizado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento –BID que tem como objetivo: contribuir para melhorar as condições de saúde da população e reduzir as condutas de risco dos jovens em situação de vulnerabilidade no Município de Fortaleza

PMF: Prefeitura Municipal de Fortaleza.

UGP: Unidade de Gerenciamento de Programas Especiais, criada junto ao Gabinete do Prefeito e unidade integrante da CEPPJ para planejar, executar, supervisionar, avaliar e coordenar todos os programas especiais.

CEPPJ: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza, ligada ao Gabinete do Prefeito e responsável pela Política de Juventude em Fortaleza.

Academia ENEM: é um curso gratuito voltado para orientar e preparar os jovens estudantes, em especial os da Rede Pública de Ensino, para ingressar na educação superior através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e vestibulares em geral. É um dos projetos integrantes do PIPPJF.

Juventude Sem Fronteiras: premiação aos jovens egressos do Academia ENEM, com a oferta de bolsas de intercâmbio de até 8 semanas para países de idioma pátrio inglês ou espanhol.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio para a execução do Projeto Juventude sem Fronteiras, com a oferta de 100 (cem) bolsas de estudos no exterior para Curso Intensivo de Línguas (Inglês e Espanhol) para jovens egressos do Academia ENEM 2017, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos.

1.2. Os jovens egressos do Academia ENEM a serem beneficiados pelas bolsas de intercâmbio serão selecionados por meio de Edital específico.

2. JUSTIFICATIVA

Com a reforma do ensino médio e profissional, em consonância com o Ministério da Educação, a rede pública de ensino ampliou, consideravelmente, a oferta de vagas no ensino médio e vem sendo aparelhada para também oferecer acesso à educação voltada ao emprego e renda.

O mercado de trabalho apresenta demanda para a inserção de indivíduos que demonstrem habilidades em língua estrangeira. Os profissionais que dominam um segundo idioma passam a ter uma qualificação técnica extra que pode resultar em ganhos salariais e novas oportunidades empregatícias.

Atualmente o conhecimento de um idioma que não o português pode representar para os profissionais uma forma eficaz de conferir destaque ao currículo, auxiliando sua capacidade de comunicação, abrindo-lhe portas num mercado de trabalho cada vez mais globalizado e competitivo.

A implementação de ações de qualificação em outro idioma visa atender não só às especificidades dos empreendimentos produtivos em expansão no Estado do Ceará (promovendo a geração de trabalho, emprego e renda), como também contribuir para o seu crescimento sustentável e melhorar a sua competitividade.

Este cenário demanda o estabelecimento de políticas públicas direcionadas ao aprendizado de língua estrangeira, atendendo assim as expectativas da sociedade e do mercado de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, propõe-se a oferecer intercâmbio internacional com países cujo idioma pátrio seja o inglês e o espanhol, para os estudantes do ensino médio da rede pública de ensino e que sejam egressos do Programa Academia ENEM 2017. O intuito é ampliar e melhorar a formação dos estudantes da rede pública e conferindo-lhes um diferencial antes mesmo de seu ingresso no Ensino Superior, bem como recompensar os seus esforços, dedicação e assiduidade no Academia ENEM, estimulando-os a dar continuidade a tal estilo de vida, proporcionando uma repercussão positiva em suas comunidades e promovendo, assim, futuras participações no Academia ENEM.

A intenção do intercâmbio internacional é possibilitar ao estudante a formação e a experiência de conviver com outra cultura e outra língua, oferecendo elementos que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos que diferenciem esses jovens num mundo globalizado. Além desses objetivos o intercâmbio visa também à desconstrução de estereótipos, o aumento da autoconfiança, antecipação da formação de massa crítica, o desenvolvimento de uma consciência planetária e um aprendizado que estimule a convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações de todo o mundo.

Neste sentido, este Termo de Referência (TR) tem por objetivo informar aos interessados sobre aspectos técnicos, metodológicos e operacionais referentes à contratação de instituição especializada visando oportunizar aos estudantes de ensino médio egressos do Academia ENEM 2017 o acesso ao Projeto de Intercâmbio internacional Juventude Sem Fronteiras 2018.

3. OBJETIVO

3.1. Este projeto tem como objetivo principal a oferta de bolsas de intercâmbio internacional visando participação em curso intensivo de línguas com duração de 8 (oito) semanas e imersão em países que tenham como idioma pátrio o inglês ou o espanhol, buscando desenvolver em tais alunos competências e habilidades que:

- a) permitam uma aplicação prática do conhecimento adquirido, aumentando a chance de empregabilidade dos jovens beneficiados;
- b) possibilitem o acesso a informações, a outras culturas e a grupos sociais diversificados;
- c) permitam o aprendizado e o aperfeiçoamento dos idiomas inglês e espanhol;
- d) proporcionem amadurecimento, independência, formação crítica e autoconfiança.

3.2. As competências que se deseja ver desenvolvidas e/ou aprimoradas nos alunos por meio das ações de intercâmbio coordenadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude com o projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2018 têm a preocupação com a formação do ser humano emancipado, que se reconhece como “cidadão do mundo” (mas com “raízes” cearenses e brasileiras), preparado para o exercício de uma cidadania ativa e solidária.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO E LOTES A SEREM LICITADOS

4.1. Serão definidos 2 (dois) países-destino dos jovens beneficiários das bolsas de intercâmbio, um país de língua inglesa e um país de língua espanhola, a partir das opções disponibilizadas abaixo pela Contratante:

- **Inglês:** Canadá e Inglaterra

- **Espanhol:** Espanha

Estes **locais** acolherão os estudantes que serão selecionados por critérios apresentados em Edital específico.

4.2. As opções de países elencados no subitem 4.1 serão divididos, por **lotes**, para efeito de propostas de preço por parte dos Concorrentes para o objeto deste Termo de Referência, da seguinte forma:

- **Lote 1** – Canadá e/ou Inglaterra.

- **Lote 2** – Espanha.

4.3 Os cursos deverão ser oferecidos em cidades localizadas nos países supracitados, cidades estas que propiciem desenvolvimento educacional, cultural e turístico aos participantes.

4.4 Observa-se ainda a possível alteração do país de destino, devido a motivos estratégicos ou qualquer situação que dificulte ou inviabilize a ida dos jovens ao país previamente estipulado, desde que a alteração não comprometa o objeto e o Preço do Contrato.

5. QUANTITATIVOS, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Estima-se um quantitativo de 100 (cem) estudantes escolhidos por processo seletivo através de Edital específico, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, para o projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS, com o envio da turma para intercâmbio de 8 (oito) semanas previsto para o ano de 2018, em datas a serem acordadas posteriormente entre a Contratante e a Contratada, com a previsão preferencial para embarque no período entre os meses de Junho e Agosto de 2018, de acordo com o quadro abaixo, ressalvados os casos especificados no item (g):

IDIOMA	QUANTIDADE DE JOVENS	GRUPOS	DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
INGLÊS	50	2 de 25 cada	8 (OITO) SEMANAS	JUN-AGO/2018
ESPAANHOL	50	2 de 25 cada	8 (OITO) SEMANAS	JUN-AGO/2018

5.2. A formação dos grupos de viagem deve seguir o quantitativo de 25 (vinte e cinco) jovens por cidade destino.

5.3. Ressalta-se ainda a possível modificação nos períodos previstos para a execução do programa, conforme a viabilidade de execução do projeto, devido a fatores de natureza fortuita, desde que as modificações necessárias resguardecam a realização do projeto e sua qualidade, e sejam devidamente acordadas entre Contratada e Contratante.

5.4. Cada grupo de jovens deverá contar com um guia a serviço da Contratada para acompanhá-los nas viagens de ida e de retorno do intercâmbio, por conta da Contratada.

5.5. Cada grupo de jovens deverá contar também com até 2 (dois) supervisores, num total de 8 (oito), sendo estes indicados pela Contratante, com passagens, transfers e despesas de hospedagem e alimentação fornecidas pela Contratada, conforme o cronograma abaixo:

IDIOMA	TOTAL DE GRUPOS / IDIOMA	QUANTIDADE DE JOVENS / GRUPO	QUANTIDADE DE SUPERVISORES / GRUPO	TOTAL DE SUPERVISORES / IDIOMA	PERÍODO DE SUPERVISÃO / SUPERVISOR
INGLÊS	2	25	2	4	10 DIAS
ESPAÑHOL	2	25	2	4	10 DIAS

5.6. Para cada grupo, o supervisor deverá acompanhar os jovens desde o embarque até os primeiros 10 dias de intercâmbio, e também dos últimos 10 dias até a data de retorno a Fortaleza. O total de supervisores e as datas do período de supervisão poderão ser alterados conforme acordo prévio entre a Contratante e a Contratada.

5.7. A **especificação dos serviços** a serem prestados pela Contratada, conforme os quantitativos supracitados, estão a seguir:

- e) Serão beneficiados, exclusivamente, os jovens egressos do Academia ENEM 2017, e que cumpram os critérios exigidos em Edital específico de seleção, sob a responsabilidade da Contratante.
- f) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os procedimentos relacionados à execução do projeto de intercâmbio, conforme modalidades de cursos descritas abaixo:
 - Curso Intensivo de Inglês: programa de 8 semanas completas de estudos da língua inglesa para 50 jovens entre 18 e 29 anos;
 - Curso Intensivo de Espanhol: programa de 8 semanas completas de estudos da língua espanhola para 50 jovens entre 18 e 29 anos.
- g) Os cursos deverão contar com, no mínimo, material didático completo, teste de nivelamento, monitoramento de progresso, avaliação final e certificado ao final do curso.
- h) A Contratada deverá se responsabilizar também pelos seguintes itens, necessários para a execução plena do projeto de intercâmbio de forma complementar à oferta de cursos de idioma:

5. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 100 (cem) jovens, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de jovens por grupo e os períodos de execução previstos, incluindo:

- Acomodação, com todas as refeições inclusas, de domingo a domingo;
- Transfers de chegada e retorno;
- Seguros médico e viagem;
- Emissão de passaportes, caso necessário;
- Emissão de visto para o país destino, caso necessário;
- Pacote city tour pelos principais pontos turísticos do local;
- Pacote com atividades extracurriculares (por exemplo: esportes, cultura, excursões).

6. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 08 (oito) supervisores da Contratante, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de supervisores por grupo e os períodos de supervisão previstos, incluindo:

- Acomodação, com todas as refeições inclusas, de domingo a domingo;

- Transfers de chegada e retorno;
- Seguros médico e viagem.

5.8. O intercâmbio deverá ser realizado em escolas especializadas e certificadas em ensino de idiomas para estrangeiros, a fim de que a Contratante possa garantir que o objeto do presente edital será efetivamente atendido. Para tanto, a Concorrente deverá apresentar sua proposta, seguindo as exigências e especificações deste Termo de Referência, acrescentando-se os seguintes itens:

- e) Nome da(s) escola(s);
- f) Descrição dos serviços a serem prestados pela(s) escola(s) de idiomas;
- g) Descrição minuciosa da proposta didático-pedagógica do curso (por exemplo: níveis, metodologia, carga-horária);
- h) As respectivas localizações.

5.9. As escolas deverão ser certificadas, quanto à qualidade acadêmica e educacional em ensino de idiomas para estrangeiros, pelas seguintes Instituições listadas abaixo:

- Language Canada: <http://languagescanada.ca/supporting-members/#customtab-0-quality-assurance>, no **Canadá**;
- Instituto Cervantes: http://acreditacion.cervantes.es/centros_mundo.htm, na **Espanha**;
- British Council: <https://www.britishcouncil.org/education/accreditation>, na **Inglaterra**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, I, Lei nº 8.666/93.

6.2. O representante legal da Contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1.1. Executar os serviços na forma e termos deste TR, conforme as especificações na sua proposta.

7.1.2. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida para a licitação, observada o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3. Monitorar os serviços, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

7.1.4. Apresentar ao ordenador de despesas, a qualquer tempo, os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação no processo.

7.1.5. Propiciar atendimento aos estudantes inscritos no Programa, seus pais e/ou responsáveis e equipe da CONTRATANTE, disponibilizando o acesso gratuito e ininterrupto a canais de atendimento ágeis e efetivos destinados a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, reclamações, nas seguintes formas:

- a) *Site* na internet, para identificação dos jovens e compartilhamento (upload e download) de documentos e informações importantes, com acesso destacado aos canais de atendimento;

- b) Central telefônica, com número local exclusivo em Fortaleza ou gratuito, e/ou whatsapp, amplamente divulgados em todos os materiais entregues aos alunos e mantidos atualizados pela empresa, disponíveis pelo menos durante o horário comercial;
- c) Estrutura adequada para atendimento presencial nas reuniões de orientação, pré-embarque, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela mesma e/ou a Contratante, durante o horário integral da programação dos eventos. A pessoa que prestar o atendimento deverá ser capacitada com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizar o adequado atendimento, em linguagem clara e obedecerá aos princípios da boa-fé, transparência, eficiência, moralidade, celeridade e legalidade.

7.1.6. Criar e manter atualizado um cadastro completo dos alunos do intercâmbio (nome, telefone, e-mail, RG, CPF, Passaporte, filiação, endereço de contato em Fortaleza e no exterior, nome do pai/mãe, anfitriã, documentos recebidos e qualquer outra informação necessária) para identificação, disponibilizando acesso à CONTRATANTE.

7.1.7. Apresentar comprovação de contratação e/ou pagamentos das despesas relacionadas neste Termo de Referência conforme cronograma.

7.1.8. A empresa (através do coordenador do programa local no país do intercâmbio) deverá proporcionar visitas às escolas de idiomas e famílias hospedeiras para os supervisores, designados pela Contratante, que acompanharão os estudantes selecionados pelo projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2018 ao país de destino.

7.1.9. Disponibilizar um coordenador local do intercâmbio aos estudantes selecionados pelo projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS no país estrangeiro, informando seus endereços, e-mails e telefones para contato por parte da Contratante.

7.1.10. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cronograma com todas as datas previstas de embarque e chegada.

7.1.11. Coletar depoimentos individuais dos participantes em meios eletrônicos acerca da experiência vivenciada com o intercâmbio cultural, disponibilizando os vídeos para eventual uso da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela cessão do direito de imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos participantes.

7.1.12. Qualquer informação deve ser repassada a CEPPJ por e-mail, antes da publicação em qualquer rede social sem sua prévia autorização.

7.1.13. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer custos ou despesas resultantes da execução do presente contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO

7.2.1. Agendar a emissão dos passaportes e vistos em grupos e orientar os jovens quanto aos trâmites e documentos necessários, comunicando as datas de agendamento, assim como o recebimento dos passaportes.

7.2.2. Obter toda documentação necessária para o embarque e desembarque dos alunos, incluindo passaportes e vistos com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias antes da data de embarque ao país estrangeiro bem como ao retorno ao Brasil, na cidade de Fortaleza, e orientar aos jovens quanto aos trâmites necessários.

7.2.3. Contratar seguro em nome de cada jovem durante todo o período do intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior (disponibilizando cópia da apólice para a Contratante), que inclua os seguintes benefícios e valores:

BENEFÍCIOS	(US\$)
Assistência Médico Hospitalar	até 250.000
Repatriação Funerária	até 50.000
Repatriação Sanitária	até 50.000
Assistência para esportes de risco (opcional)	250.000
Acidentes Pessoais	até 100.000
Invalidez Permanente	até 100.000
Passagem Ida/Volta 1(Hum) familiar	até 10.000
Gastos com hotel para acompanhante	até 150/dia
Assistência para perda de bagagem	até 6.000
Medicamentos	COBERTO
Atraso de bagagem	até 300
Emergência odontológica	até 1.000
Acidente odontológico	até 1.000
Perda de embarque	até 300
Assistência Legal	até 1.500
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	COBERTO

7.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino, necessários para o intercâmbio.

7.2.5. Identificar as malas dos participantes do intercâmbio através de identificador específico para as bagagens contendo os principais dados do jovem, como nome, e-mail e telefone e endereço do Brasil e das famílias anfitriãs.

7.2.6. Realizar a matrícula dos jovens nas escolas de idiomas nos países de destino, responsabilizando-se ainda por todo o material didático e demais itens definidos em 5.7 (c).

7.2.7. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS ÀS PASSAGENS AÉREAS

a) Efetuar a compra das passagens aéreas internacionais e terrestres, e informar aos jovens participantes, no prazo mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de embarque, dados da viagem e roteiro que contemple a saída de Fortaleza até a cidade de destino no exterior, assim como o retorno à cidade de Fortaleza;

b) Agendar as passagens de maneira que as datas de ida e volta do intercâmbio não coincidam com datas de feriados nacionais nos países de partida e chegada. As datas de embarque devem garantir que os jovens estejam na cidade onde residirão e estudarão até 03 (três) dias antes da data de início do curso de idiomas.

7.3.DAS OBRIGAÇÕES ANTES DA VIAGEM

7.3.1. Fornecer cronograma das etapas do processo de documentação e das ações envolvidas em todas as etapas do intercâmbio (documentação, embarques, datas de início e término do período letivo, retorno a Fortaleza).

7.3.2. A comunicação à Contratante e aos jovens participantes do intercâmbio referente à data de embarque deve ocorrer no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

7.3.3. Participar das agendas programadas pela CONTRATANTE relativas ao Programa de Intercâmbio, quando solicitados. A participação da CONTRATADA será de no mínimo dois representantes para cada 50 (cinquenta) alunos do intercâmbio, com competência para fazer apresentação sobre o programa de intercâmbio, país de destino, processo de inscrição, prestar atendimento presencial, orientar e esclarecer dúvidas gerais dos jovens, pais e/ou responsáveis e equipe da Contratante, referentes ao intercâmbio.

7.3.4. Promover e divulgar, amplamente, orientações (tanto presencialmente quanto no site específico e whatsapp) aos jovens participantes e seus respectivos pais e/ou responsáveis quanto às documentações necessárias para o intercâmbio, procedimentos pré-embarque, viagem e chegada, ressaltando os prazos e penalidades para o não cumprimento da entrega da documentação (entre outros), assim como quaisquer outras medidas necessárias para a efetivação do programa, informando e solicitando anuência por escrito à CONTRATANTE sob quaisquer mudanças nas solicitações feitas aos jovens antes de encaminhá-las aos mesmos.

7.3.5. Entregar aos jovens participantes um manual de orientação em formato impresso, em linguagem acessível, contendo todas as informações relevantes para um bom resultado do intercâmbio, inclusive aquelas relacionadas a potenciais situações que ofereçam riscos para a saúde física e emocional, assim como transtornos sociais e legais, disponibilizando cópia no site específico da CONTRATADA.

7.3.6. Convocar todos os jovens classificados para as reuniões de orientações gerais.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A ESTADIA

7.4.1 Responsabilizar-se pela acomodação dos jovens em hospedagem adequada no exterior, conforme solicitado dentre as especificações contidas no item 5.7.

7.4.2. Providenciar a troca de hospedagem, conforme requisitos apresentados pela CONTRATADA, dos jovens que eventualmente venham a apresentar insatisfação ou inadequação em relação ao local em que estiverem acomodados, visando assegurar uma boa condição de estada aos estudantes do intercâmbio enquanto participarem do intercâmbio, informando à Contratante quanto à ocorrência de problemas na hospedagem assim como as alterações que se fizerem necessárias.

7.4.3. Em caso de acomodação em casa de família, garantir que nenhum jovem participante do intercâmbio será alocado em família hospedeira que:

- a) tenha algum membro de nacionalidade cuja língua pátria seja o português;
- b) esteja hospedando outro aluno do intercâmbio cuja língua pátria seja o português;
- c) possua membros que a língua pátria não seja a língua nativa do país de intercâmbio.

7.4.4. Em caso de acomodação em locais que não sejam casa de família, garantir que, preferencialmente, nenhum jovem participante do intercâmbio será alocado no mesmo quarto que:

- a) tenha outros participantes do intercâmbio Juventude Sem Fronteiras;
- b) estejam outros jovens brasileiros;
- c) possua jovens estudantes que tenham como idioma pátrio o Português.

7.4.5. Garantir três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, isto é, pensão completa), inclusive nos finais de semana, aos estudantes do intercâmbio enquanto estiverem participando e no caso de retorno imediato por causa não prevista do jovem, desde que informado a Contratante e autorizado.

7.4.6. Acompanhar e recepcionar os jovens no aeroporto/estação mais próximo do destino final, a partir da programação informada à CONTRATANTE.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO EMBARQUE E DESEMBARQUE

7.5.1. Realizar o traslado na chegada dos jovens no aeroporto/estação de destino até o local de suas hospedagens e o mesmo quando de seu retorno ao Brasil.

7.5.2. Propiciar atendimento aos jovens no ato do embarque e desembarque dos mesmos ao exterior, assegurando a presença de no mínimo 01 (um) guia de serviços membro da equipe CONTRATADA (Conforme o item 5.5) **no aeroporto de saída do país de origem e do país de destino**, com o objetivo de realizar os trâmites burocráticos, como auxiliar o processo de check-in, acompanhar o embarque dos alunos e orientar sobre o processo de traslado aéreo e terrestre dos jovens até a sua chegada. Deverá assegurar também a presença de até 02 (dois) supervisores de turma da CONTRATANTE (Conforme o item 5.5 deste edital) com passagens fornecidas pela empresa CONTRATADA até a cidade de destino dos jovens, para que possam acompanhá-los e garantir que todos cheguem aos seus locais de hospedagem em segurança.

7.5.3. Dar todo o suporte referente ao transporte, hospedagem e alimentação (refeição completa) dos jovens participantes do intercâmbio em virtude de espera para embarque nas conexões maiores que 04 (quatro) horas ou em caso de perda das mesmas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das exigências deste Termo de Referência, obrigam-se ainda a CONTRATANTE a:

8.1.1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.1.2. Acompanhar a execução do contrato, observando as disposições deste Termo de Referência.

8.1.3. Publicar Edital estabelecendo as normas e procedimentos do Processo Seletivo dos estudantes para o projeto de intercâmbio JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS.

8.1.4. Acompanhar o processo seletivo juntamente com a empresa CONTRATADA e fazer a divulgação do resultado do processo seletivo.

8.1.5. Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução do projeto de intercâmbio realizados pela CONTRATADA.

8.1.6. Fazer o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA conforme cronograma de desembolso físico-financeiro.

8.1.7. Fazer monitoramento do desenvolvimento dos jovens e mediar os contatos da família no Brasil junto à CONTRATADA.

8.1.8. Acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas neste Termo de Referência.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos resultados do processo seletivo de alunos candidatos ao intercâmbio.

8.1.10. Responsabilizar-se pela publicidade de cada uma das etapas do processo seletivo, mediante publicação em site e demais veículos de comunicação próprios e mesmo da Prefeitura de Fortaleza.

8.1.11. Prestar apoio aos jovens participantes do intercâmbio no momento do embarque para o intercâmbio.

8.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento e transferência da ajuda de custo ("bolsa intercâmbio") aos jovens quando de sua estadia no exterior.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1. Ao final do programa, e sob a responsabilidade da CONTRATADA, as escolas no exterior deverão emitir um certificado do período cursado no idioma inglês ou espanhol, que deverá ser entregue ao jovem.

9.2. Também ao final do programa, quando do retorno dos jovens a Fortaleza, a CONTRATANTE deverá entregar uma declaração de participação no projeto de intercâmbio JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS, onde deverão constar as logomarcas do BID, da Prefeitura Municipal de Fortaleza/Coordenadoria de Juventude e outras que a Contratante julgar necessárias.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS – VALOR MÁXIMO

10.1. Tendo por base as cotações de preços, estima-se o valor máximo de execução do projeto de intercâmbio JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS em até **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**¹, conforme mapa analítico anexado ao processo.

10.2. Cada serviço deverá ser faturado separadamente, especificando a quantidade, valor unitário e valor total da nota fiscal.

10.3. Os pagamentos relativos à execução das atividades serão efetuados, após a regular liquidação das despesas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em 02 (duas) vias, devendo ser indicados os dados completos da conta corrente na qual deverão ser efetuados os depósitos.

10.4. A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do relatório com custos efetivamente realizados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da licitação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários: **Dotação Orçamentária: 14.422.0206.1506.0002 Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte 3102 (Operações de Crédito Externas) - JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS**

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta da Licitante deverá conter a identificação e o escopo dos serviços, bem como os preços unitários e totais de cada item, conforme os modelos apresentados nos anexos IV e VII do Edital de licitação.

13. QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

¹ Valor superior ao valor apresentado no mapa analítico de preços, correspondente a variação de dólar.

13.1. Serão exigidos das Licitantes: habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira (conforme o disposto no art. 31, incisos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93) e qualificação técnica, nos termos do Edital de licitação.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será adotada a licitação na modalidade Licitação Pública Nacional (LPN), em virtude da adequação deste modelo à presente demanda, conforme as políticas de aquisições do Banco **GN 2349-9**.

14.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por lote, respeitado o disposto nos parágrafos 4.1, 5.1, 5.5, 5.6 e 5.7 deste Termo de Referência.

14.3. Não serão aceitos preços totais superiores ao estimado no parágrafo 10.1 deste Termo de Referência.

15. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da Unidade de Gerenciamento de Programas Especiais da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, especialmente designado, por ato próprio, para fins de fiscalização da execução do contrato e sendo nomeado GESTOR.

16. DAS PENALIDADES À CONTRATADA

16.1. Advertência.

16.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a. Na fase pré-contratual, cumulativa ou não, no montante de 10% (dez por cento) do valor do serviço, em caso de não prestação da garantia ou da recusa injustificada da empresa vencedora na assinatura do contrato, aceite ou retirada do instrumento equivalente no prazo estipulado;
- b. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- d. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do referido serviço contratado, por dia decorrido;
- e. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do referido serviço contratado;
- f. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do referido serviço contratado, para cada evento.
- g. Pela não comunicação do roteiro de viagem até o destino final a CONTRATANTE e aos jovens, com 15 dias de antecedência do embarque: 1% (um por cento) do valor do contrato.
- h. Pela não condução dos jovens até o destino final por um funcionário da empresa: 1% (um por cento) do valor do contrato.

i. Pelo não cumprimento da disponibilização da equipe de 04 pessoas da contratada no aeroporto para dar orientações, verificar documentação, check in, e outras atividades necessárias até o momento da decolagem: 1% (um por cento) do valor do contrato.

j. Caso a CONTRATANTE não seja comunicada por e-mail sobre qualquer notícia/informação veiculada sem sua prévia autorização, seja publicação em qualquer rede social, mensagem SMS, aplicativos de mensagens instantâneas, na mídia, meio impresso ou via e-mail (circular aos participantes) será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.7. Fica o ente público Contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

16.8. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

16.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Fortaleza (CE), _____ de _____ de 201__.